



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 1004/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 475/2019 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 13/08/2019 das 18:40 as 20:40

Decisão: CEEE 1004/2019

Referência: 4498004/2019 - Auto: 24169826/2019

Interessado: AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

EMENTA: Mantém Manutenção do Auto de Infração Nº 24169826/2019, art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de agosto de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcone Paiva Da Silva, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Aerotech Do Brasil Soluções Em Tecnologia Ltda, artigo 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977; artigo 73, alínea a, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante do exposto, conhecer a defesa da Pessoa Jurídica AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 26.308.513/0001-58, para no mérito negar-lhe provimento. Voto pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº 24169826/2019, com o pagamento da multa pelo seu valor INTEGRAL, tendo em vista que não houve a regularização do fato gerador. É nosso Parecer e Voto., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24169826/2019 do(a) interessado(a) Aerotech Do Brasil Soluções Em Tecnologia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Wenzel De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Eduardo Machado (suplente), Francisco Eduardo Do Rêgo Costa, Marcone Paiva Da Silva, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 13 de agosto de 2019.

FRANCISCO WENZEL DE SOUSA
Coordenador da Reunião